

Informe Contfisco

Os únicos limite das pessoas são o tamanho de suas idéias e o grau de sua dedicação” F. Veiga

SOLICITAÇÕES

ARQUIVOS DIGITAIS – OFFICE2-CRM: Todos estão acompanhando a nossa campanha para conseguir diminuir e até eliminar o papel de todos os processos, já que o próprio Fisco não trabalha mais com Papel (só digital), tudo é E-Processo, mídia, arquivos eletrônicos, por isso adotamos desde 2015 o CRM-Office2 – Conta Cliente, onde alimentamos com os documentos, informações, obrigações, contratos, balanços, enfim tudo que uma empresa precisa ter em arquivo, porém sem custo de papel, toner, desgaste de equipamentos etc, porém tem muitas pessoas ainda com dúvidas destas facilidades, pois além do acesso, você baixa os arquivos, alimenta seu servidor/mídia/sistemas, arquivando em pastas e estes ficam disponíveis e arquivados. Se na sua empresa, sua equipe ainda tem dúvida nossa TI está a disposição para orientar e mostrar a facilidade de acesso da sua Conta Cliente.

ENVIO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CONTFISCO: Como estamos na campanha de exportação para diminuir custos e colaborar com o meio ambiente, também estamos com a importação, se você ainda nos envia papel para lançarmos, entre em contato, vamos juntos achar uma solução (através de planilhas, importação direta, XML, TXT, etc) tem sempre algo que dá certo. Nossa TI está a disposição.

Trabalhista



TABELAS

Salário Mínimo a partir de 01.01.2019 R\$ 998,00

INSS

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até R\$ 1.751,81	8,00
de R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	9,00
de R\$ 2.919,73 a R\$ 5.839,45	11,00

SALÁRIO FAMILIA

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 01/01/2019, passou a ser de:

Remuneração Mensal	Valor do Benefício
até R\$ 907,77	R\$ 46,54
De R\$ 907,78 até R\$ 1.364,43	R\$ 32,80
Acima R\$ 1.364,44	Não tem direito

IRRF

Base de cálculo mensal em R\$	Alíq. %	Parcela a deduzir do IR em R\$
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5	869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

VENCIMENTOS

DAE - Domésticos	05/07/2019
SEFIP	05/07/2019
CAGED	05/07/2019
GPS	19/07/2019
REINF/DCTFWEB	15/07/2019
DARFS IRRF/PCC	19/07/2019

Rua Antonio de Godoi, 88 – 9º Andar – São Paulo – SP

Tel. 11 3225 2400 – Fax. 11 3313 2302 – 11 993729729

<http://www.confisco.com.br>

e-mail: confisco@confisco.com.br



DCTFWeb

A DCTFWeb é uma obrigação tributária acessória criada pela Instrução Normativa RFB

nº 1.787, de 2018. O seu objetivo é substituir a GFIP.

O acesso é feito através de um portal da Receita Federal, a declaração contém os débitos (desconto de segurados, contribuição patronal e para outras entidades e fundos, etc) e os créditos (dedução de salário-família, salário-maternidade e de retenções sobre notas fiscais) – fazendo a apuração do saldo a pagar e emissão da DARF para o pagamento. Essas informações são obtidas pela receita após o recebimento das informações do E-social e da EFD Reinf.

As empresas do Grupo 2 do E-social que faturaram superior a 4.8 milhões em 2018 iniciaram essa obrigação em 04/2019, as demais ficará para 10/2019, o prazo de entrega é o dia 15 do mês seguinte, não sendo dia útil antecipa-se.

Por se tratar de obrigação que impactar diretamente na transmissão das guias é necessário mais cautela e agilidade no envio das informações para o departamento pessoal, como notas fiscais de autônomos e que possuam retenção de INSS tanto para serviços prestados como tomados. Fique atento!!!



A PEJOTIZAÇÃO CONTINUA SENDO ILEGAL

O ato de PEJOTIZAR pode representar “fraude do contrato de trabalho” (art. 9 da CLT) e trazer

consequências a empresa que o executa pois ao invés de seguir a regra da CLT, contratando a pessoa do trabalhador com CTPS anotada (contrato de trabalho) se contrata através de uma fictícia pessoa jurídica, visando com isso pagamento de menos encargos e direitos trabalhistas.

O empregado, mensalmente, emite nota fiscal e recebe (em troca) o pagamento do salário. Este tipo de prática pode se tornar arriscado, porque as condenações em Reclamação Trabalhista em que se reconhece o vínculo de emprego de um PJ, são bastante elevadas, considerando que condena-se ao pagamento de todos os direitos trabalhistas (FGTS, férias mais 1/3, décimos terceiros, horas extras, cláusulas coletivas, verbas rescisórias,

seguro desemprego, etc.) tomando por base salarial o valor que era pago mensalmente .

Quais os principais pontos, que o Poder Judiciário Trabalhista identifica a “pejotização”?

- O PJ não possui sede
- O PJ não possui empregados
- O PJ não possui outros clientes
- A empresa do PJ foi criada no início da relação ou durante
- O sócio do PJ é um parente do próprio
- O PJ emite todas as notas fiscais, seriadas, em favor da empresa “empregador”
- O PJ trabalha internamente na empresa, possui sala, usa crachá, uniforme, etc.
- O PJ possui um endereço eletrônico igual ao dos empregados do “empregador”
- O PJ é tratado nos e-mails e demais meios de comunicação interno como empregado de fato
- O PJ recebe benefícios, plano de saúde, ticket refeição, auxílio combustível, etc
- O PJ usa celular do “empregador” com plano de dados

Quais os principais pontos que o Poder Judiciário considera para afastar a “pejotização”?

Exatamente o contrário dos pontos antes referidos e a evidente autonomia do profissional que presta serviços à empresa. Se imaginarmos o escritório de contabilidade da empresa, ou de advocacia, que possuem sede própria, empregados próprios, uma carteira de clientes, emitem notas fiscais para vários clientes, etc.

A decisão da SDI do TST, que é a instância máxima trabalhista, serve de alerta de que é proibido PEJOTIZAR trabalhadores empregados no País.

Muitos os empregadores que entram nessa seara, desavisados dos riscos de penalização da empresa (nas esferas trabalhista, tributária e previdenciária – sem contar o risco de crime de sonegação), por praticarem este ilícito.

A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/17) NÃO AUTORIZOU A PEJOTIZAÇÃO DE NENHUM EMPREGADO (LEIA-SE CELETISTA)!



Abaixo reproduzimos uma matéria, para que tenham melhor compreensão com nosso contábil que vem solicitando que tudo venha identificado, que a movimentação em banco tanto as entradas quanto as saídas tenham origem e destino bem claros.

Essa exigência não tem distinção de tributação, sendo exigida o controle financeiro e contábil inclusive das empresas optante do Simples Nacional.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL EM FORMATO DIGITAL

O Comunicado Técnico CTG 2001 estabelece critérios e procedimentos para a escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Detalhes do Registro

A escrituração em forma contábil deve conter, no mínimo:

- (a) data do registro contábil, ou seja, a data em que o fato contábil ocorreu;
- (b) conta devedora;
- (c) conta credora;
- (d) histórico que represente a essência econômica da transação ou o código de histórico padronizado, neste caso baseado em tabela auxiliar inclusa em livro próprio;
- (e) valor do registro contábil;
- (f) informação que permita identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

O registro contábil deve conter o número de identificação do lançamento relacionado ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem os fatos patrimoniais.

Na escrituração contábil em forma eletrônica, o lançamento contábil deve ser efetuado com:

- a) um registro a débito e um registro a crédito, ou;
- b) um registro a débito e vários registros a crédito, ou;
- c) vários registros a débito e um registro a crédito, ou;
- d) vários registros a débito e vários registros a crédito.

Plano de Contas

O plano de contas, com todas as suas contas sintéticas e analíticas, deve conter, no mínimo, 4 (quatro) níveis e é parte integrante da escrituração contábil da entidade, devendo seguir a estrutura patrimonial prevista nos arts. 177 a 182 da Lei 6.404/1976.

REGISTROS CONTÁBEIS QUE EXIGEM ATENÇÃO ESPECÍFICA

Algumas contabilizações exigem uma atenção especial pelo fato de envolverem outros procedimentos que não o simples lançamento contábil, geralmente envolvem cálculos, rateios, retenções de tributos.

Quando se tratar de situações específicas, envie os relatórios com a documentação comprobatória, enfim a contabilidade registra a história fiscal, contábil, tributária, financeira da sua empresa, por isso as informações devem vir claras e completas.



Solicitamos transmitir esse informativo ao pessoal responsável pela emissão de NOTAS FISCAIS e controles de estoques, tendo em vista as constantes mudanças que ocorrem e a necessidade de adequar os sistemas em conformidade com a legislação vigente.

SUFRAMA – CADSUF – MUDANÇA DO SISTEMA DE CADASTRO

As empresas que remetem e transportam mercadorias para a Zona Franca de Manaus, terão que efetuar o cadastramento no novo sistema CADSUF, pois o antigo permanecerá até Agosto ou Setembro/2019 e os dados não serão migrados.

Não haverá alteração no login e senha para uso do WS-SINAL.

Não é necessário anexar documentos, apenas entrar no site e efetuar o credenciamento online, que terá validade de 12 meses. Após esse período, atualizar se houver alteração de dados, ou apenas confirmar. É obrigatório acessar o cadastro findo o prazo de um ano.

As instruções para o credenciamento estão nas páginas:

21 do manual – Credenciamento – Pessoa Jurídica - Transportador

22 do manual – Credenciamento – Pessoa Jurídica - Remetentes.

O manual do CADSUF pode ser obtido em:

http://site.suframa.gov.br/assuntos/servicos/manual-cadsuf_modificado.pdf/view

Para efetuar o cadastro, acessar:

<https://www4.suframa.gov.br/cadsuf/#/menu-externo>

Demais orientações, ligar na SUFRAMA, telefone 92-3613-2038 e falar com Ricardo.

Nota Técnica 2019.001 Criação e Atualização de Regras de Validação Versão 1.00 – Abril de 2019

Esta Nota Técnica divulga novas regras de validação e atualiza regras existentes da NF-e/NFC-e versão 4.0, com os seguintes objetivos:

- Dificultar utilização de código de segurança fraco
- Melhorar o controle de documentos referenciados e da identificação do destinatário
- Descrever benefícios fiscais e informações da tributação do ICMS com mais precisão
- Criação de valor máximo para a base de cálculo do ICMS, por unidade federada
- Melhor gerenciamento de informações sobre o destinatário, tanto no serviço de autorização de NF-e quanto no serviço de registro de EPEC



PREFEITURA DE SÃO PAULO – MULTA POR ATRASO NO ENVIO DE RPS

O RPS deve ser substituído até o 10º dia após sua emissão. A substituição fora do prazo regulamentar tem ensejado multas aos contribuintes com base no Artigo 92 do Decreto nº 53151/2012.

Fiquem atentos!

ATENÇÃO – OBRIGATORIEDADE DE TRANSMISSÃO DOS CF-e-SAT À SEFAZ-SP NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS

Conforme Artigo 13 da Portaria CAT 147/2012, o prazo legal para envio de cupons CF-e-SAT ao ambiente de processamento de dados da Secretaria da Fazenda é de **10 dias, contados da data da ocorrência da operação**. Cupons CF-e-SAT enviados após este prazo serão considerados inábeis.

Recomendamos conectar os equipamentos SAT à internet ao menos uma vez a cada 10 dias a fim de que os cupons CF-e-SAT sejam transmitidos automaticamente para o Sistema de Gestão e Retaguarda do SAT. Caso isto não seja, eventualmente, possível, existe a possibilidade de envio de cupons em contingência.

Quais as Vantagens de antecipar a implantação do SAT Fiscal na minha empresa?

Os principais benefícios para o contribuinte são:

- Redução de custos de aquisição e manutenção de equipamentos;
- Ao contrário do ECF (impressora fiscal) que permitia ser cancelado apenas o último cupom impresso, o SAT Fiscal permite o cancelamento de qualquer venda em até 30 (trinta) minutos após a impressão;
- Simplificação de obrigações acessórias junto ao Ministério da Fazenda;
- Mais agilidade na consulta de documentos fiscais já que a solução estará integrada à Nota Fiscal Paulista (Não precisa transmitir o arquivo REDF);
- Elimina erros no envio, reduz o número de reclamações dos consumidores, autuações e multas aos lojistas;
- Elimina a complexidade e exigência de relatórios (mapa resumo, redução Z, leitura X)
- Ao contrário do ECF, o SAT Fiscal não precisa ficar a mostra do fisco ou do consumidor. Com isso, o SAT Fiscal pode ficar em local reservado do público ou de ambientes hostis;

- O SAT Fiscal não precisa ter papel certificado como no caso do ECF. Pode ser usado qualquer tipo de papel (consulte o tipo de papel conforme a especificação do fabricante da impressora não fiscal);
- É possível o cancelamento cupom fiscal mesmo após ocorrida novas vendas ou impressão de relatórios gerenciais e documentos não fiscais.

ICMS-RJ – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECFP

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Lei nº 8.405/2019 (DOE de 27.05.2019), **obrigada os contribuintes fluminenses a discriminar, nas notas fiscais ou nos documentos equivalentes, o percentual e o valor recolhido correspondentes ao adicional do ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECFP).**

Nas hipóteses em que não ocorrer arrecadação do adicional do ICMS em favor do FECFP, **deverá constar, no comprovante fiscal, a informação de que não há cobrança do respectivo valor naquela prestação de serviço ou fornecimento de mercadoria.**

Fonte - Econet Editora Empresarial Ltda



Como todos os anos ocorre, vimos mais uma vez convida-los a participar conosco da Campanha do Agasalho, você pode doar direto a qualquer pessoa ou instituição, como também pode juntar-se a nós e nos ajudar em mais essa Campanha: Roupas, cobertores, alimentos não perecíveis, leite em pó, chá, chocolates, fraldas geriátricas e tudo que puder!